



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 421

de 28 de Dezembro de 1993

Fixa o Calendário Fiscal para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para o exercício de 1994.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Profissionais Autônomos) e a Taxa de Comércio de Rudimentar Organização, Ambulantes e Feirantes, relativo ao exercício de 1994 será feito em 4 (quatro) quotas, nos prazos constantes do calendário em anexo.

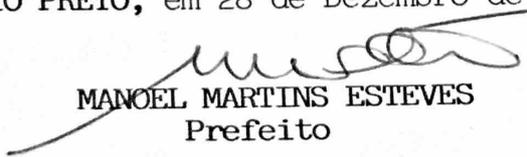
Art.2º - O Imposto Sobre Serviço (Auto-lançado) será recolhido mensalmente no dia 10 (dez) de cada mês.

Art.3º - Os lançamentos do referido Imposto e Taxas serão efetuados em Cruzeiros Reais e quantificado em UFIR (Unidade Fiscal Riopretana).

Art.4º - Será concedido desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento do Tributo em Cota Única.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

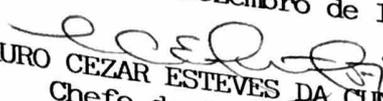
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de Dezembro de 1993.

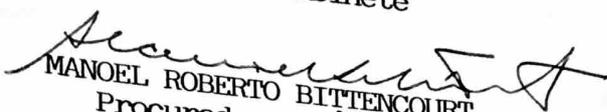

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

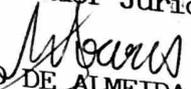


Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Cont. do Decreto nº 421 de 28 de Dezembro de 1993.


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

ANEXO AO DECRETO Nº: 421 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

| COTA | MÊS | DIA | ANO |
|-------|----------|-----|------|
| Única | março | 29 | 1994 |
| 1ª | março | 29 | 1994 |
| 2ª | maio | 30 | 1994 |
| 3ª | Julho | 29 | 1994 |
| 4ª | Setembro | 29 | 1994 |

